



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Jones Dos Santos Neves, 1292 - Centro  
Linhares - ES

## PROTOCOLO

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

*Descrição:* **Processo Nº 013611/2008 - Externo**

*Origem:* **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

*Abertura:* **12/09/2008 16:31:01**

*Procedência:* **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

*1º Envio:* **DGP - DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

*Assunto:* **COMUNICAÇÃO**

*Detalhamento:* **COMUNICA Q/ O LEGISLATIVO APROVOU PROJ. DE LEI  
ORIUNDO DO CHEFE DO PODER EXEC. - AUT. Nº. 071/2008.**

### Acompanhe Pela Internet

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <http://ws.linhares.es.gov.br> e digitar a chave de acesso abaixo:

Chave de Acesso: **201083797306362008**

Linhares, 12 de setembro de 2008



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310032003300380037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº.071/2008.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LINHARES – CDL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS PROMOCIONAIS: - 1ª LIQUIDA LINHARES E FAMÍLIA FELIZ -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na ordem de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais) à Câmara de dirigentes Lojistas de Linhares – CDL, inscrito no CNPJ sob o nº.27.473.552/0001-73, estabelecida na Av. Augusto Calmon, 1356, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-060, destinados à realização das campanhas promocionais: "1ª Liquida Linhares" que acontecerá nos dias 01/9/2008 a 17/9/2008, e "Família Feliz" que será realizada nos dias 01/10/2008 a 24/12/2008.

**Art. 2º.** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir crédito adicional, para atender as despesas decorrentes desta Lei utilizando como fonte recursos previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da lei nº.4320/1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e oito.

  
**Ademir José de Lima**  
**Presidente**

